



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

110/2026

PROTOCOLO: 3660/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológicos de marca ELBER

PROTOCOLO

500.07h rptProcessoProtocolo

Processo: 3660 / 2026

Requerente: Secretaria de Saúde**Contato:** Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral

Descrição: Contratação de empresa autorizada pela fabricante ELBER para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, em 01 (uma) câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Piên

27 de julho de 2026.

Protocolista

500.07h rptProcessoProtocolo

Marina do Carmo Stracke de Lima 27/07/2026 04:12:49

PROTOCOLO

500.07h rptProcessoProtocolo

Processo: 3660 / 2026

Requerente: Secretaria de Saúde**Contato:** Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral

Descrição: Contratação de empresa autorizada pela fabricante ELBER para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, em 01 (uma) câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Piên

27 de julho de 2026.

Secretaria de Saúde
Requerente

500.07h rptProcessoProtocolo

Marina do Carmo Stracke de Lima 27/07/2026 04:12:49



Órgão requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE
Nº requerimento:	037/2026
Data:	27/07/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa autorizada pela fabricante ELBER para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, em 01 (uma) câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Piên.

As especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QT DE	COTTONIL	COTTONIL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA ELBER	UN	01	R\$450,00	R\$450,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (HORA TÉCNICA + DESLOCAMENTO)	UN	01	R\$900,00	R\$900,00
3	CONTROLADOR ELETRONICO ELV5	UN	01	R\$1300,00	1300,00
4	MODULO DE COMANDO PARA ELV5	UN	01	908,00	908,00
5	RELE COM DIODO 12 V OU 24 V	UN	01	69,00	69,00

Justificativa:

A manutenção corretiva é crucial para garantir o funcionamento adequado das câmaras de refrigeração utilizadas para armazenar vacinas. As vacinas e outros imunobiológicos são extremamente sensíveis a variações de temperatura. Manter as geladeiras de vacinas funcionando corretamente por meio da manutenção adequada é essencial para garantir que esses produtos permaneçam dentro das faixas de temperatura recomendadas, preservando sua integridade e eficácia.

Atualmente, uma câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER apresentou elevação da temperatura interna, comprometendo as condições adequadas de armazenamento. Após avaliação técnica realizada por empresa credenciada, foi constatada a necessidade de substituição de componentes eletrônicos e execução de manutenção corretiva, visando restabelecer

Handwritten signature



o perfeito funcionamento do equipamento

Esses problemas podem afetar a qualidade das vacinas, prejudicando os programas de imunização e a proteção das comunidades contra doenças evitáveis. Em termos práticos, vacinas mal armazenadas podem perder a eficácia e exigir substituição, o que impacta diretamente na capacidade de atender a população, comprometendo o sistema de saúde e gerando custos adicionais.

Portanto, a realização de manutenção corretiva, visa preservar a integridade das vacinas, garantir a segurança do armazenamento, minimizar desperdícios e promover a continuidade eficiente das ações de imunização.

Responsáveis por recebimento e fiscalização da execução do objeto: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI –
Diretora de área I - Assistência a Saúde

Dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00

Recursos () Próprios (x) Federais (x) Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Vigilância em saúde – Rua Bahia,
223, Centro – Piên - PR

Horários:

08:00 às 11:30 hs e da
13:00 às 16:30 hrs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Tatiane C.B. malchowski

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Assessora de área I - Assistência a Saúde
Fiscal do Contrato

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A manutenção corretiva é crucial para garantir o funcionamento adequado das câmaras de refrigeração utilizadas para armazenar vacinas. As vacinas e outros imunobiológicos são extremamente sensíveis a variações de temperatura. Manter as câmaras de vacinas funcionando corretamente por meio da manutenção adequada é essencial para garantir que esses produtos permaneçam dentro das faixas de temperatura recomendadas, preservando sua integridade e eficácia.

Atualmente, uma câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER apresentou elevação da temperatura interna, comprometendo as condições adequadas de armazenamento. Após avaliação técnica realizada por empresa credenciada, foi constatada a necessidade de substituição de componentes eletrônicos e execução de manutenção corretiva, visando restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento.

Esses problemas podem afetar a qualidade das vacinas, prejudicando os programas de imunização e a proteção das comunidades contra doenças evitáveis. Em termos práticos, vacinas mal armazenadas podem perder a eficácia e exigir substituição, o que impacta diretamente na capacidade de atender a população, comprometendo o sistema de saúde e gerando custos adicionais.



Portanto, a realização de manutenção corretiva, visa preservar a integridade das vacinas, garantir a segurança do armazenamento, minimizar desperdícios e promover a continuidade eficiente das ações de imunização.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação enquadra-se no disposto no Art. 74, inciso I, Lei 14.133/2021, referindo-se a inexigibilidade de licitação nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

2.2 A contratada deve ter carta de credenciamento e exclusividade de assistência técnica, instalação, manutenção, comercialização e distribuição de peças, de todos os produtos da marca ELBER;

2.3 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.4 Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Em levantamento de mercado, verificou-se que a empresa **COTTONIL Comércio e Representações Ltda.** possui credenciamento e carta de exclusividade para prestação de assistência técnica autorizada, bem como para o fornecimento de peças originais da marca **ELBER** na região de atendimento do Município de Piên. Dessa forma, a manutenção corretiva e preventiva das câmeras para conservação de imunobiológicos da marca ELBER somente pode ser realizada por empresa autorizada pelo fabricante, garantindo a utilização de componentes originais, a preservação das especificações técnicas do equipamento, a confiabilidade dos serviços executados, a manutenção da garantia técnica e a segurança operacional dos equipamentos. Em razão da exclusividade comprovada, não há viabilidade de





competição para a execução do objeto, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de 01 (um) equipamento se dará através do processo por meio de Inexigibilidade de licitação, utilizando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Será realizada manutenção corretiva em 01 (uma) câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O preço segue o valor apresentado pela empresa credenciada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QT DE	COTTONI L	COTTONIL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA ELBER	UN	01	R\$450,00	R\$450,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (HORA TÉCNICA + DESLOCAMENTO)	UN	01	R\$900,00	R\$900,00
3	CONTROLADOR ELETRONICO ELV5	UN	01	R\$1300,00	1300,00
4	MODULO DE COMANDO PARA ELV5	UN	01	908,00	908,00



5	RELE COM DIODO 12 V OU 24 V	UN	01	69,00	69,00
---	-----------------------------	----	----	-------	-------

Total – R\$3627,00 (Peças R\$2277,00 e Serviço R\$1350,00)

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 O serviço de manutenção das geladeiras será realizado sem parcelamento.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações de 2026.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Objetivo principal é assegurar que a câmara de refrigeração esteja operando corretamente, mantendo a temperatura ideal para o armazenamento seguro das vacinas. Com a câmara de refrigeração funcionando adequadamente, as vacinas podem ser armazenadas corretamente, evitando que percam eficácia e sejam desperdiçadas. Isso contribui para a conservação do estoque de vacinas e o uso adequado dos recursos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



11.1 Antes da formalização da contratação foram realizadas a avaliação técnica do equipamento, a identificação dos componentes danificados, a obtenção do orçamento da empresa autorizada, a elaboração do Termo de Referência e a definição das condições de execução dos serviços.

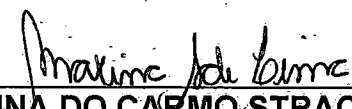
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

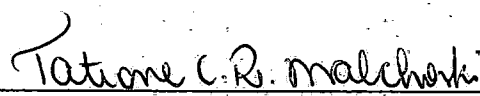
12.1 Sem impactos ambientais.

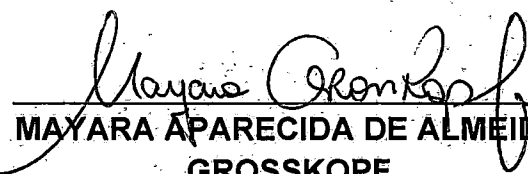
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas.

Elaborado em 27 de julho de 2026


MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765951


**TATIANE CUBAS RIBAS
MALCHOVSKI**
Diretora de Assistência da Saúde
Fiscal do Contrato


**MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

TERMO DE REFERÊNCIA SÚMARIO

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação
2. Estimativa do Valor da Contratação
3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução
5. Requisitos da Contratação
6. Modelo de Execução do Objeto
7. Modelo de Gestão do Contrato
8. Fonte Orçamentaria
9. Local e Prazo da Prestação dos Serviços
10. Legislação Aplicada
11. Vigência do Contrato
12. Fontes de Pesquisa



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa autorizada pela fabricante ELBER para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, em 01 (uma) câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Piên.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un	QT DE	COTTONI L	COTTONIL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA ELBER	UN	01	R\$450,00	R\$450,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (HORA TÉCNICA + DESLOCAMENTO)	UN	01	R\$900,00	R\$900,00
3	CONTROLADOR ELETRONICO ELV5	UN	01	R\$1300,00	1300,00
4	MODULO DE COMANDO PARA ELV5	UN	01	908,00	908,00
5	RELE COM DIODO 12 V OU 24 V	UN	01	69,00	69,00

Total – R\$3627,00 (Peças R\$2277,00 e Serviço R\$1350,00)

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3627,00 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Handwritten signature

Handwritten signature



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A manutenção corretiva é crucial para garantir o funcionamento adequado das câmaras de refrigeração utilizadas para armazenar vacinas. As vacinas e outros imunobiológicos são extremamente sensíveis a variações de temperatura. Manter as geladeiras de vacinas funcionando corretamente por meio da manutenção adequada é essencial para garantir que esses produtos permaneçam dentro das faixas de temperatura recomendadas, preservando sua integridade e eficácia.

Atualmente, uma câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER apresentou elevação da temperatura interna, comprometendo às condições adequadas de armazenamento. Após avaliação técnica realizada por empresa credenciada, foi constatada a necessidade de substituição de componentes eletrônicos e execução de manutenção corretiva, visando restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento

Esses problemas podem afetar a qualidade das vacinas, prejudicando os programas de imunização e a proteção das comunidades contra doenças evitáveis. Em termos práticos, vacinas mal armazenadas podem perder a eficácia e exigir substituição, o que impacta diretamente na capacidade de atender a população, comprometendo o sistema de saúde e gerando custos adicionais.

Portanto, a realização de manutenção corretiva, visa preservar a integridade das vacinas, garantir a segurança do armazenamento, minimizar desperdícios e promover a continuidade eficiente das ações de imunização.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

Imatino



4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor foi selecionado em razão de possuir carta de exclusividade e credenciamento como assistência técnica autorizada da marca ELBER, sendo o único habilitado na região para realizar manutenção com fornecimento de peças originais, situação que caracteriza inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecedor deve ter a capacidade técnica e os recursos necessários para realizar os serviços de manutenção de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Isso inclui equipe qualificada, ferramentas apropriadas e acesso a peças de reposição.

5.2 O fornecedor deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à prestação de serviços de manutenção. Isso inclui licenças, certificações e seguro de responsabilidade civil.

5.3 O fornecedor deverá oferecer garantias sobre esses itens. Isso pode incluir garantias fornecidas pelo fabricante das peças ou garantias adicionais oferecidas pelo próprio fornecedor. E garantia que os serviços de manutenção são de qualidade e técnicas apropriadas;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A empresa contratada deverá executar a manutenção corretiva em 01 (uma) câmara para conservação de imunobiológicos da marca ELBER, incluindo diagnóstico, substituição das peças necessárias, testes de funcionamento e entrega do equipamento em perfeitas condições de operação.

Maximo

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
SAÚDERua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Mário

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE-
SAÚDERua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1291

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.30.00.00 e 11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.39.00.00 – Fonte 494

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. LOCAL: Vigilância em Saúde.

9.2. PRAZO: até 05(Cinco) dias após a emissão do empenho;

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias podendo ser prorrogado dentro dos limites legais;

12. FONTES DE PESQUISA



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
SAÚDE

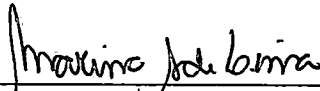
16

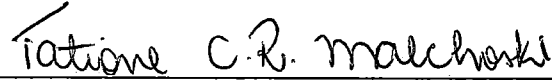
Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

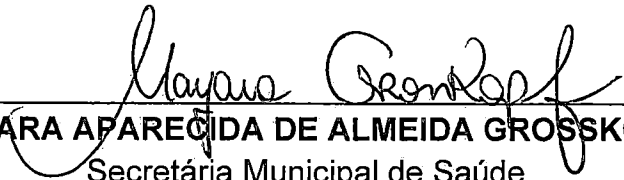
(41) 3632-1291

12.1. Não houve pesquisa de preço, visto que a empresa COTTONIL DO BRASIL, CNPJ 04.242.944/0001-26, é a autorizada para prestar serviços de assistência técnica e fornecer peças originais, conforme Carta de Exclusividade (em anexo ao processo).

Elaborado em 27 de julho de 2026.


MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765951


TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Diretora de Assistência a Saúde
Fiscal do Contrato


MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 144/2025

**COTTONIL
DO BRASIL**

THECNIWORLD MEDICAL

Orçamento de Serviço Nº 61
20/07/2026

17

Cliente

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIEN
Endereço: Amazonas - 373 - CEP 83860-000
Contato: Marina
Cidade/Estado: Piên / PR
CNPJ/CPF: 76002666000140

Equipamento

Tipo: Câmara
Modelo: CSV280
Fabricante: Elber

Nº de Série: 041806221**Solução Proposta**

Serviços Tabelados			
Item	Serviços	Garantia(dias)	Valor(R\$)
1	Manutenção corretiva em Câmara de Conservação	30	450.00
2	Visita técnica Diária Técnica + Deslocamento	30	900.00

Peças						
Item	Peça	Unidade	Modelo / Fabricante	Qtde	Valor Un.	Valor
1	CONTROLADOR	Unidade (un)	CONTROLADOR ELETRÔNICO ELV5 / -	1.00	1300.00	1300.00
2	Módulo	Unidade (un)	MODULO DE COMANDO PARA ELV5 / -	1.00	908.00	908.00
3	Eletrônica	Unidade (un)	RELE COM DIODO 12v ou 24v / -	1.00	69.00	69.00

Total Serviços + Peças:	R\$ 3627.00
--------------------------------	--------------------

Dados do Orçamento

Responsável: Cottonil do Brasil
Prazo de Entrega: 5 dias
Validade da proposta: 30 dias
Número da OS: 953

Frete: CIF
Estado: Pendente

Observações

- Ana Carolina (41) 99649-7751
- Equipamento apresenta falha na temperatura, display informa temperatura fora da faixa.
- Câmara se encontra na Vigilância Sanitária.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Conforme Empenho
Valor total: R\$ 3627.00

Autorização para realização do serviço



**COTTONIL
DO BRASIL**

THECNIWORLD MEDICAL

Orçamento de Serviço Nº 61

20/07/2026

18

JOEL

XAVIER:17137039987

Assinado de forma digital por JOEL
XAVIER:17137039987
Dados: 2026.07.27 16:15:31 -03'00'

Cottonil do Brasil
Responsável Orçamentista

Aprovado por

DECLARAÇÃO CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este documento, a Empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ 81.618.753/0001-67 no endereço Rua Progresso, Nº 150 - Bairro Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, declara a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de assistência técnica autorizada à:**

Cottonil do Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.242.944/0001-26, com sede Situada na Avenida 25 de Janeiro, Nº 48 – Bairro Centro, Município de Quatro Barras no Estado do Paraná.

A empresa Elber Industria de Refrigeração Ltda, através da presente declara que empresa “Cottonil do Brasil LTDA” atua como exclusiva autorizada a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais Elber nas conservadoras de vacinas, medicamentos, termolábeis e outros da linha medical produzidos pela Elber e instalados no município de Curitiba (PR) e região próxima. Cujas áreas abrangem a partir do centro até 100 km por vias pavimentadas. Tal exclusividade dá-se em razão do conhecimento e habilitação técnica específicos e necessários para prestar serviços nestes produtos com tecnologia exclusiva embarcada. Bem como a necessidade de possuir equipamentos e instrumentação adequadas para prestação de tais serviços.

Esta declaração tem validade de 12 meses, podendo ser renovada com consentimento expresso da Elber Ind. Refrigeração, desde que para tanto, deverá, ser constatada a atualização técnica e instrumental dos profissionais.

A Empresa Elber, verificando qualquer irregularidade na prestação dos serviços, pendência, inadimplência, ou demanda envolvendo a prestação dos serviços, bem como junto a ELBER, poderá a seu critério e independentemente de Notificação, cancelar a presente autorização, ocasião esta que nada será devido a título de indenização por danos morais, materiais e ou lucros cessantes.

Em caso do termino da presente exclusividade é de responsabilidade única e exclusiva da empresa Cottonil do Brasil LTDA, comunicar a seus clientes da extinção desta.

Agronômica (SC), 29 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por IVAN CARLOS
HILLESHEIM:09262650914
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IVAN CARLOS HILLESHEIM:09262650914
Releio: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.07.29 07:09:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**IVAN CARLOS
HILLESHEIM:
09262650914**

Ivan Carlos Hillesheim
Representante Legal
CPF nº: 092.626.509-14
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ Nº 81.618.753/0001-67

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 1 DE 10

JOEL XAVIER JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral nº 127, apto 32, Bigorrião, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80730-400, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9200959-9 SESP/PR, CPF nº 055.185.019-19;

JOEL XAVIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1953, natural de Joinville/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro nº 658, sobrado 8, Guabirota, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81510-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 823366-7 SESP/PR, CPF nº 171.370.399-87.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204480438, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.944/0001-26, resolvem pelo presente instrumento efetuar nova alteração contratual, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter como objeto social:

I) Engenharia clínica, hospitalar e biomédica

Prestação de serviços de engenharia clínica, hospitalar e biomédica, incluindo planejamento tecnológico, inventário técnico, avaliação tecnológica, elaboração de laudos técnicos, pareceres técnicos, relatórios técnicos, inspeções, vistorias, ensaios técnicos e perícias técnicas, bem como avaliação de desempenho e confiabilidade operacional, no âmbito técnico de engenharia, de equipamentos destinados às áreas médica, hospitalar, odontológica, laboratorial, ortopédica, fisioterapêutica, oftalmológica, fonoaudiológica, radiológica e de diagnóstico por imagem.

Inclui assistência técnica especializada, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como instalação, montagem, adequação, integração e comissionamento de equipamentos eletromédicos, equipamentos de esterilização hospitalar e laboratorial, autoclaves, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos laboratoriais e técnico-científicos destinados à análise e processamento de amostras biológicas.

Abrange equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, refrigeradores e freezers laboratoriais, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, equipamentos de climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de comunicação, equipamentos de informática, redes de gases medicinais e industriais, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos e sistemas de lavanderia hospitalar e demais sistemas técnicos correlatos.

Inclui implantação, licenciamento, operação técnica e suporte de softwares, plataformas digitais e sistemas informatizados destinados ao monitoramento, controle tecnológico, rastreabilidade técnica, manutenção e operação de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 2 DE 10

II) Manutenção técnica especializada

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, diagnóstico técnico, instalação, montagem, adequação, comissionamento e testes operacionais de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ortopédicos, fisioterapêuticos, oftalmológicos, fonoaudiológicos, radiológicos e de diagnóstico por imagem, bem como equipamentos eletromédicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos de esterilização hospitalar, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, redes de gases medicinais e industriais e demais sistemas técnicos correlatos.

III) Metrologia, calibração e ensaios técnicos

Prestação de serviços de metrologia aplicada, calibração, verificação metrológica, ensaios técnicos, testes de desempenho, qualificação, validação e certificação técnica de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, bem como instrumentos de medição, incluindo rastreabilidade metrológica, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos, pareceres técnicos, avaliações técnicas e perícias técnicas.

IV) Fornecimento, instalação e infraestrutura técnica

Fornecimento, instalação, montagem, integração, implantação, adequação, modernização e comissionamento de equipamentos, estruturas técnicas e sistemas de infraestrutura destinados a hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, centros de diagnóstico e unidades de saúde, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos eletromédicos, sistemas de esterilização hospitalar, biossegurança, climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, redes de gases medicinais, equipamentos eletroeletrônicos, informática, comunicação, softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

V) Locação e cessão de equipamentos

Locação, cessão de uso e comodato de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, sistemas de esterilização hospitalar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos, sistemas e tecnologias correlatas, bem como softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

VI) Serviços técnicos especializados

Prestação de serviços técnicos especializados, consultoria técnica, assessoria técnica, planejamento técnico, suporte operacional, fornecimento de equipe técnica especializada, treinamento técnico e capacitação profissional destinados a profissionais, empresas, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios e instituições públicas ou privadas, nas áreas de

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 3 DE 10

engenharia clínica, engenharia hospitalar, engenharia biomédica, manutenção hospitalar, metrologia aplicada, calibração e controle da qualidade de equipamentos e sistemas técnicos.

VII) Comércio técnico hospitalar

Fornecimento e comercialização acessória à prestação de serviços técnicos de equipamentos, instrumentos, dispositivos, aparelhos e sistemas tecnológicos destinados às áreas médica, hospitalar, laboratorial, científica e demais áreas da saúde, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos laboratoriais, autoclaves, sistemas de biossegurança, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, produtos descartáveis, materiais de higienização e esterilização, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, bem como peças, softwares, acessórios, componentes e insumos correlatos.

VIII) Construção civil e engenharia

Construção de edifícios residenciais, comerciais, industriais, hospitalares e institucionais, execução de obras de engenharia civil, reformas, ampliações, manutenção predial, adequação de ambientes hospitalares e laboratoriais, infraestrutura, fundações, terraplenagem, pavimentação, urbanização, saneamento e instalações prediais, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, climatização e demais sistemas prediais, bem como elaboração de projetos técnicos, estudos técnicos, fiscalização, supervisão, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos na área da engenharia civil.

IX) Atividades correlatas

Exercício de atividades correlatas ou complementares às acima descritas, incluindo tecnologias, metodologias, sistemas, softwares, equipamentos, dispositivos e soluções técnicas existentes ou que venham a ser desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei 10.406/02, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**COTTONIL DO BRASIL LTDA****CNPJ Nº 04.242.944/0001-26**

JOEL XAVIER JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987, natural de Curitiba/PR, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otávio do Amaral nº 127, apto 32, Bigorrrilho, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80730-400, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9200959-9 SESP/PR, CPF nº 055.185.019-19.

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 4 DE 10

JOEL XAVIER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/08/1953, natural de Joinville/SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro nº 658, sobrado 8, Guabirota, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81510-030, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 823366-7 SESP/PR, CPF nº 171.370.399-87.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204480438, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.944/0001-26, resolvem, pelo presente instrumento, consolidar o Contrato Social, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial **COTTONIL DO BRASIL LTDA**, podendo utilizar o nome fantasia **THECNIWORLD MEDICAL**, regendo-se pelas disposições deste contrato social e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE: A sociedade tem sede na Rua Colombo nº 1287, Centro, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-400.

A sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante deliberações dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades:

I) Engenharia clínica, hospitalar e biomédica

Prestação de serviços de engenharia clínica, hospitalar e biomédica, incluindo planejamento tecnológico, inventário técnico, avaliação tecnológica, elaboração de laudos técnicos, pareceres técnicos, relatórios técnicos, inspeções, vistorias, ensaios técnicos e perícias técnicas, bem como avaliação de desempenho e confiabilidade operacional, no âmbito técnico de engenharia, de equipamentos destinados às áreas médica, hospitalar, odontológica, laboratorial, ortopédica, fisioterapêutica, oftalmológica, fonoaudiológica, radiológica e de diagnóstico por imagem.

Inclui assistência técnica especializada, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como instalação, montagem, adequação, integração e comissionamento de equipamentos eletromédicos, equipamentos de esterilização hospitalar e laboratorial, autoclaves, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos laboratoriais e técnico-científicos destinados à análise e processamento de amostras biológicas.

Abrange equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, refrigeradores e freezers laboratoriais, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, equipamentos de climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de comunicação, equipamentos de informática, redes de

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 5 DE 10

gases medicinais e industriais, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos e sistemas de lavanderia hospitalar e demais sistemas técnicos correlatos.

Inclui implantação, licenciamento, operação técnica e suporte de softwares, plataformas digitais e sistemas informatizados destinados ao monitoramento, controle tecnológico, rastreabilidade técnica, manutenção e operação de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

II) Manutenção técnica especializada

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência técnica, diagnóstico técnico, instalação, montagem, adequação, comissionamento e testes operacionais de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais, ortopédicos, fisioterapêuticos, oftalmológicos, fonoaudiológicos, radiológicos e de diagnóstico por imagem, bem como equipamentos eletromédicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos de esterilização hospitalar, sistemas de biossegurança, cabines de segurança biológica, capelas de fluxo laminar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, redes de gases medicinais e industriais e demais sistemas técnicos correlatos.

III) Metrologia, calibração e ensaios técnicos

Prestação de serviços de metrologia aplicada, calibração, verificação metrológica, ensaios técnicos, testes de desempenho, qualificação, validação e certificação técnica de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, bem como instrumentos de medição, incluindo rastreabilidade metrológica, elaboração de laudos técnicos, relatórios técnicos, pareceres técnicos, avaliações técnicas e perícias técnicas.

IV) Fornecimento, instalação e infraestrutura técnica

Fornecimento, instalação, montagem, integração, implantação, adequação, modernização e comissionamento de equipamentos, estruturas técnicas e sistemas de infraestrutura destinados a hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, centros de diagnóstico e unidades de saúde, incluindo equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, equipamentos eletromédicos, sistemas de esterilização hospitalar, biossegurança, climatização hospitalar, refrigeração científica, câmaras frias, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, redes de gases medicinais, equipamentos eletroeletrônicos, informática, comunicação, softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

V) Locação e cessão de equipamentos

Locação, cessão de uso e comodato de equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e técnico-científicos, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, sistemas de esterilização hospitalar, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, climatização hospitalar, compressores de ar, geradores de energia, equipamentos, sistemas e tecnologias correlatas, bem como softwares e sistemas informatizados destinados ao monitoramento e controle de equipamentos e infraestrutura hospitalar e laboratorial.

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**COTTONIL DO BRASIL LTDA**

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 6 DE 10

VI) Serviços técnicos especializados

Prestação de serviços técnicos especializados, consultoria técnica, assessoria técnica, planejamento técnico, suporte operacional, fornecimento de equipe técnica especializada, treinamento técnico e capacitação profissional destinados a profissionais, empresas, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios e instituições públicas ou privadas, nas áreas de engenharia clínica, engenharia hospitalar, engenharia biomédica, manutenção hospitalar, metrologia aplicada, calibração e controle da qualidade de equipamentos e sistemas técnicos.

VII) Comércio técnico hospitalar

Fornecimento e comercialização acessória à prestação de serviços técnicos de equipamentos, instrumentos, dispositivos, aparelhos e sistemas tecnológicos destinados às áreas médica, hospitalar, laboratorial, científica e demais áreas da saúde, incluindo equipamentos eletromédicos, equipamentos de diagnóstico por imagem, equipamentos laboratoriais, autoclaves, sistemas de biossegurança, equipamentos de refrigeração científica e hospitalar, câmaras científicas, conservadoras de vacinas e imunobiológicos, produtos descartáveis, materiais de higienização e esterilização, equipamentos eletroeletrônicos e de informática, bem como peças, softwares, acessórios, componentes e insumos correlatos.

VIII) Construção civil e engenharia

Construção de edifícios residenciais, comerciais, industriais, hospitalares e institucionais, execução de obras de engenharia civil, reformas, ampliações, manutenção predial, adequação de ambientes hospitalares e laboratoriais, infraestrutura, fundações, terraplenagem, pavimentação, urbanização, saneamento e instalações prediais, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, climatização e demais sistemas prediais, bem como elaboração de projetos técnicos, estudos técnicos, fiscalização, supervisão, avaliações, perícias, laudos e pareceres técnicos na área da engenharia civil.

IX) Atividades correlatas

Exercício de atividades correlatas ou complementares às acima descritas, incluindo tecnologias, metodologias, sistemas, softwares, equipamentos, dispositivos e soluções técnicas existentes ou que venham a ser desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas operações em 09/01/2001.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte mil reais), dividido em 3.720.000 (três milhões, setecentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
JOEL XAVIER JUNIOR	3.682.800	99	3.682.800,00
JOEL XAVIER	37.200	1	37.200,00
TOTAL	3.720.000	100	3.720.000,00

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 7 DE 10

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estipulado que cada sócio terá participação mensal, proporcional à sua participação no capital social, nos lucros e perdas apurados mediante balanço contábil, respondendo os sócios, solidariamente, até o limite de suas quotas, pelas obrigações sociais assumidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOEL XAVIER JUNIOR**, que atuará com plenos poderes de gestão e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Compete ao administrador praticar todos os atos necessários à condução e desenvolvimento dos negócios sociais, podendo, para tanto, adquirir, vender ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, constituir ônus reais, dar bens em garantia, contrair financiamentos, empréstimos e operações de crédito, celebrar contratos com instituições financeiras, firmar contratos com entidades públicas ou privadas, participar de licitações e celebrar contratos administrativos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, aceitar e endossar títulos de crédito.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados pelo administrador não dependerão da assinatura ou autorização do outro sócio, exceto nos casos expressamente exigidos por lei.

Parágrafo Segundo: Nas ausências ou impedimentos do administrador **JOEL XAVIER JUNIOR**, a administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOEL XAVIER**, com os mesmos poderes de gestão e representação, independentemente de procuração ou autorização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço geral da sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 04.242.944/0001-26

NIRE Nº 41204480438

PÁGINA 8 DE 10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer dos sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando-se o evento e promovendo-se o respectivo registro na Junta Comercial no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial, com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, observadas as deliberações da sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, mantendo todos os benefícios previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), comprometendo-se a tratar os dados de clientes, colaboradores e parceiros conforme os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança. Fica estabelecido que a empresa adotará políticas internas de privacidade e segurança da informação, designando responsável técnico para a gestão de dados pessoais, especialmente no manuseio de informações sensíveis de clientes e contratos com instituições de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os documentos societários e contratuais da empresa poderão ser assinados eletronicamente, com validade jurídica garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Ficam reconhecidos como válidos os instrumentos assinados digitalmente por meio de certificados e-CNPJ, e-CPF, gov.br ou plataformas autorizadas, produzindo os mesmos efeitos legais dos documentos físicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade declara adotar práticas de compliance e integridade empresarial, comprometendo-se com o cumprimento de todas as normas legais, fiscais, ambientais e regulatórias aplicáveis às suas atividades, inclusive as relativas ao INMETRO, ANVISA, CREA e demais órgãos competentes. Fica facultado aos sócios nomear auditor interno



ou externo, responsável por verificar a regularidade contábil e operacional da empresa, garantindo transparência e rastreabilidade dos processos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Curitiba/PR (ou outra de livre escolha dos sócios) para dirimir, por meio de mediação e arbitragem, quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, conforme a Lei nº 9.307/1996.

Parágrafo único: A decisão arbitral terá força de sentença judicial, dispensando o ajuizamento de ação ordinária, ressalvadas as medidas de urgência e tutelas cautelares que poderão ser requeridas ao Poder Judiciário da Comarca de São José dos Pinhais/PR, conforme o disposto no art. 22, §4º, da Lei nº 9.307/1996.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As deliberações societárias poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante comunicação digital entre os sócios, inclusive por e-mail corporativo, videoconferência ou plataformas equivalentes, conforme disposto no art. 1.072, §2º do Código Civil. As atas e deliberações assim realizadas serão lavradas e arquivadas digitalmente, com plena validade jurídica e registro em pasta societária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Em caso de afastamento temporário, renúncia ou impedimento do administrador titular, o sócio remanescente poderá designar substituto interino por deliberação eletrônica. A substituição definitiva deverá ser formalizada mediante alteração contratual e arquivamento na Junta Comercial, conforme os prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As disposições finais do contrato ficam assim definidas:

- I) Fica ratificado o foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR, exclusivamente para a apreciação de medidas de urgência ou tutela cautelar prévias à instauração do procedimento arbitral, ou, na impossibilidade deste, para a execução da sentença arbitral.
- II) Todos os documentos societários e contábeis poderão ser mantidos em meio eletrônico, assegurando sua integridade e autenticidade.
- III) Este contrato passa a vigorar na data de sua assinatura digital, substituindo as disposições em contrário.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais/PR, 16 de março de 2026.

JOEL XAVIER JUNIOR
CPF nº 055.185.019-19

JOEL XAVIER
CPF nº 171.370.399-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
17137039987	JOEL XAVIER
05518501919	JOEL XAVIER JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2026 13:29 SOB N° 20261418947.
PROTOCOLO: 261418947 DE 17/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605803985. CNPJ DA SEDE: 04242944000126.
NIRE: 41204480438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2026.
COTTONIL DO BRASIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.242.944/0001-26
Razão social: COTTONIL DO BRASIL LTDA
Endereço: R COLOMBO 1287 CASA A/ CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071116180979832230

Informação obtida em 29/07/2026 13:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTTONIL DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.242.944/0001-26
Certidão nº: 65560568/2026
Expedição: 29/07/2026, às 13:24:30
Validade: 25/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTTONIL DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.242.944/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

32

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39975665-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.944/0001-26**

Nome: **COTTONIL DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2026 13:28:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COTTONIL DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **04.242.944/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

34

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 51716/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ/ 04.242.944/0001-26

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23114467

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA COLOMBO, 1287

COMPLEMENTO: CASA A

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2c7fbb4956b590ea9f8772dd53922095

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de julho de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
2c7fbb4956b590ea9f8772dd53922095



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COTTONIL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.242.944/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:25 do dia 16/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2026.

Código de controle da certidão: **47E1.A109.FD42.7B28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROTOCOLO Nº 3660/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológicos de marca ELBER pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 3.627,00 (três mil e seiscentos e vinte e sete reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026**

11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.30.00.00 e 11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.39.00.00- Fonte 303-4040 e 4070

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

493 - 3.818,30

Saldo Atualizado em 30/07/26 às 09:57 hrs R\$ 494.5829,30

(X) Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

30/07/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

30/07/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026

30/07/26



Protocolo: 3660/2026

Assunto: *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológico marca ELBER".*

Requerente: Secretaria de Saúde

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológico marca ELBER"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preço, carta de exclusividade, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; (...)

No caso concreto, foi acostado ao procedimento carta de credenciamento e exclusividade, na qual consta que a empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA, é a única empresa credenciada para realizar a manutenção técnica dos equipamentos vendidos pela empresa ELBER em Curitiba e região próxima,

 1





compreendida está em um raio de 100 km, portanto, abrangendo a cidade de Piên-PR, detendo, portanto, exclusividade.

Assim sendo, com o objetivo de manter o correto funcionamento das geladeiras que armazenam as vacinas, uma vez que em hipótese alguma elas podem apresentar mau funcionamento e/ou parar de funcionar, se faz necessário a contratação da referida empresa para que as características originais de funcionamento sejam mantidas, e, por isso, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.





Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21, devendo ser acostado ao procedimento a pesquisa de preços nos moldes do art. 11 do Decreto Municipal de n.º 314/2023.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 31 de julho de 2026.


Wagner Albuquerque
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 3660/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológicos de marca ELBER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.242.944/0001-26

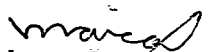
VALOR: R\$ 3.627,00 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.30.00.00 e 11.001.10.305.0014.2036-3.3.90.39.00.00– Fonte 303

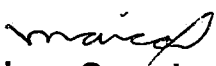
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

PIÊN/PR, 31 de julho de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 31/07/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 110/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológicos de marca ELBER, em favor do proponente **COTTONIL DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.242944/0001-26** no valor total de R\$ 3.627,00 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais), com base no caput do Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 3660/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

42

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 110/2026

PROTOCOLO: 3660/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológicos de marca ELBER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.242.944/0001-26

VALOR: R\$ 3.627,00 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais).

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2026

superior, de instituições públicas e privadas, oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, visando o preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piên/PR, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve: HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: **Contratação de Agente de Integração** visando o preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Piên/PR, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos, seus anexos e ADJUDICAR seu objeto às empresas:

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, Guarapuava, PR.

CNPJ Nº: 03.233.240/0001-24

Serviço Contratado: **Contratação de Agente de Integração**

Valor Un (por estagiário) : R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais

Valor total mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Valor Total 12 meses: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Dotação Orçamentaria:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3.3.90.39.58.00 - Serviços de Seleção e Treinamento

Piê/PR; 16 de julho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE

Presidente

Publicado por:

Gilson Hilgenstieler

Código Identificador:07879E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 036/2026

PROTOCOLO: 3639/2026

Objeto: Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 08.923.607/0001-55

VALOR: R\$ 3.990,02 (Três mil e novecentos e noventa reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2026

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:6B8959A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 037/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

43

EDITAL 037/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de agosto de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
78º	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:7DACCDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

CONTRATADO: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 15.019.222/0001-23

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da Pavimentação em CBUQ da Estrada Municipal Campo Novo – T1, Poço Frio, Piên/PR, com área de 10.037,26 m² incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, conforme condições e especificações contidas neste termo, em atendimento ao Instrumento de nº 4119103/2025, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de Representante ITAIPU e o Município de Piên para implantação das atividades de Saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.191.895,44 (dois milhões e cento e noventa e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Emerson Gonçalves

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:EF3D63B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 110/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 110/2026

PROTOCOLO: 3660/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológicos de marca ELBER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.242.944/0001-26

VALOR: R\$ 3.627,00 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais).

AUTORIZAÇÃO: 31/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:F85389B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1005, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1005, DE 28 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 12 de agosto de 2026, a servidora pública **MARCILENE DO CARMO GOMES BARRETO**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 040.***.***.*** matrícula funcional nº 191351, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A8244840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1006, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1006, DE 28 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027, a servidora pública **HELLEN CAROLINE SACHT**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***.*** matrícula funcional nº 4766095, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D067B124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1007/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1007/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Designa comissões de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 item IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto nº 105 de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as comissões abaixo relacionadas para avaliação do critério **“Desempenho”** dos Profissionais do Magistério:

I – Escola Municipal Marciano de Carvalho:

- Clarice de Fátima Fragoso;
- Viviane Miriam Balansin Rutz (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
- Marilene Pereira Nogueira (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
- Marilene Pereira Nogueira (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
- Veridiana Luiz (Suporte Pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
- Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

II - Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade:

- Clarice de Fátima Fragoso;
- Sabrina Marcela de Andrade Stahelin (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
- Ivanize de Fátima Zappe Nenenamnn (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
- Sabrina Marcela de Andrade Stahelin (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
- Mirian Carvalho da Silva (Suporte pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029)
- Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

III - Escola Municipal do Campo de Gramados:

- Clarice de Fátima Fragoso;
- Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger (Direção no período de 30/01/2023 a 29/01/2026);
- Neuza Pscheidt Melenek (Suporte pedagógico no período de 30/01/2023 a 26/01/2025);
- Gilcelia Pasda (Suporte pedagógico no período de 27/01/2025 a 29/01/2026);
- Gilcelia Pasda (Direção no período de 30/01/2026 a 29/01/2029);
- Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger (Suporte Pedagógico no período de 30/01/2026 a 29/01/2029)
- Andressa Fuerst Schroth, Catarina Michel Adenil Pereira Ferreira, Isadora Carolina Zeszotko, Leonice Zimmer e Marily Penteado Wotroba Heiden.

IV - Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco:



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

45

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7870/2026	Ordinário	05/08/2026	5514	89044

Licitação	Número
Tipo	110/2026 de 03/08/2026
Inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
COTTONIL DO BRASIL LTDA - EPP	25032-5	04.242.944/0001-26
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
AVENIDA 25 DE JANEIRO,48 -	Conta corrente	1
Cidade/UF	Agência	Conta
Quatro Barras/PR	3848 - 2	15427 - X
CEP	Fone	
83420-000	(42) 3672-2551	
Bairro		
Centro		

Classificação da despesa	Saldo Anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 5.120,51
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0014.2036 PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Valor Empenhado
3390302500 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 2.277,00
4330 493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
	R\$ 2.843,51

Outras informações

Histórico
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológicos de marca ELBER.
FISCAL RESPONSÁVEL: - TATIANE CUBAS R. MALCHOVSKI

Itens	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29917	CONTROLADOR ELETRONICO ELV-5		UN	1.0000	1.300,00	1.300,00
29418	MODULO DE COMANDO S/REDUNDANCIA P/ELV5 MS		UN	1.0000	908,00	908,00
29918	RELÊ COM DIODO 12V OU 24V		UN	1.0000	69,00	69,00

Certidão	65560568/2026	25/01/2027
TIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS		
TIDÃO FGTS	2026071116180979832230	28/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	47E1.A10.FD42.7B28	15/08/2026

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

46

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7871/2026	Ordinário	05/08/2026	5515	89045

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	110/2026 de 03/08/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

COTTONIL DO BRASIL LTDA - EPP			Matrícula		CPF/CNPJ			
			25032-5		04.242.944/0001-26			
Endereço					Tipo de conta bancária		Banco	
AVENIDA 25 DE JANEIRO,48 -					Conta corrente		1	
Cidade/UF			CEP		Bairro		Fone	
Quatro Barras/PR			83420-000		Centro		(42) 3672-2551	
					Agência		Conta	
					3848 - 2		15427 - X	

Classificação da despesa

11	SECRETARIA DE SAUDE	Saldo Anterior
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.829,30
10.305.0014.2036	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Valor Empenhado
3390391700	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.350,00
4370	494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Saldo atual
		R\$ 4.479,30

Outras informações

Histórico

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, em uma câmara de conservação de imunobiológicos de marca ELBER.
FISCAL RESPONSÁVEL: - TATIANE CUBAS R. MALCHOVSKI

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
20119	MANUTENÇÃO CORRETIVA		UN 1.0000	450,00	450,00
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
27379	VISITA TÉCNICA		UN 1.0000	900,00	900,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	65560568/2026	25/01/2027
CERTIDÃO FGTS	2026071116180979832230	28/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	47E1.A10.FD42,7B28	15/08/2026

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF